



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



## LEI Nº 3.486, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

(De autoria do vereador Cristiano de Miranda)

*"Dispõe sobre a campanha permanente de proteção às mulheres 'SINAL VERMELHO CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA'".*

**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica instituída a campanha permanente que dispõe sobre proteção às mulheres "Sinal vermelho contra a violência doméstica" no âmbito do município de Santa Cruz do Rio Pardo.

**Artigo 2º** - A campanha será realizada anualmente, durante o mês de novembro, tendo em vista que o dia 25 de novembro é considerado Dia Mundial de Prevenção ao Feminicídio, com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a população a respeito da prevenção ao feminicídio, com o objetivo de potencializar as ações continuamente desenvolvidas pelo Poder Executivo, intensificando-se a divulgação da campanha para ampliar o seu alcance.

**Artigo 3º** - As atividades de que trata o artigo anterior poderão ser planejadas e desenvolvidas por consenso entre os Poderes Públicos, órgãos e entes públicos e privados relacionados, compreendendo entre outras, palestras, debates e apresentações.

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo responsável pela elaboração, organização e execução das ações desta campanha.



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



**Artigo 5º** - O Poder Executivo poderá celebrar parcerias e cadastros com as farmácias no município de Santa Cruz do Rio Pardo, para a execução da referida campanha.

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verba própria constante no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Artigo 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de agosto de 2020.

  
**OTACÍLIO FERRAS ASSIS**  
Prefeito do Município